



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE INHACORÁ- PODER EXECUTIVO

1

DECRETO EXECUTIVO Nº 2.571/21 DE 19 DE OUTUBRO DE 2021.

“Institui turno único, nos órgãos e/ou repartições públicas municipais e dá outras providências”.

EMERSON CAVALI DE VARGAS, Vice-Prefeito, no Exercício do Cargo de Prefeito Municipal de Inhacorá, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais:

Considerando: as dificuldades financeiras que os Municípios estão enfrentando, inclusive o Município de Inhacorá;

Considerando: a diminuição de receitas em função da retração da economia e o acréscimo de encargos e responsabilidades transferidos por outras esferas governamentais aos municípios sem o respectivo financiamento;

Considerando: que com a implantação do Turno Único, reduzirá despesas, tais como: luz, água, combustíveis, telefone, desgaste de maquinários e veículos, entre outros benefícios.

Considerando: que o Município ainda está sob os efeitos da pandemia do Covid-19.

DECRETA

Art. 1º. *Fica instituído Turno Único, contínuo de 06 (seis) horas diárias, nos Órgãos e/ou Repartições Públicas Municipais, a ser cumprido no período compreendido das 07h00min às 13h00min, de segunda a sexta-feira.*

Art. 2º. Exceto, a *Secretaria da Saúde* e as *Escolas Municipais* que permanecerão em expediente normal de trabalho.

Art. 3º. O *setor de abastecimento de água*, contará com um responsável, que ficará de sobre aviso, para eventuais ocorrências, fora do período do Turno Único.

Art. 4º. O Turno Único, ora instituído, terá seu início na data de **01 de novembro de 2021** e término em **21 de janeiro de 2022**, podendo ser alterado ou revogado a qualquer tempo.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL 2
MUNICÍPIO DE INHACORÁ- PODER EXECUTIVO

Art. 5º. Na vigência do Turno Único, os servidores a ele sujeitos, não terão nenhum prejuízo em sua remuneração, sendo vedada a realização de horários extraordinários, ou ações que venham a aumentar despesas, salvo em situações excepcionais devidamente justificadas com autorização do superior hierárquico.

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor em 01 de novembro de 2.021.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE INHACORÁ/RS, EM 19 DE NOVEMBRO 2.021.

Emerson Cavali de Vargas
EMERSON CAVALI DE VARGAS

Vice-Prefeito no Exercício
do Cargo de Prefeito Municipal

Emerson Cavali de Vargas

Vice-Prefeito
Prefeitura Municipal de Inhacorá - RS

Registre-se e Publique-se

Danieli Oliveira
DANIELI DE ALMEIDA OLIVEIRA
Secretária de Administração